



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP Nº. 29, de 01 de setembro de 2017

Dispõe sobre a especificação de atribuições dos escritórios das sedes descentralizadas do Pinheirinho, Cidade Industrial, Boqueirão, Sítio Cercado.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade especificar as atribuições de cada defensoria pública existente nos Foros Descentralizados da Região Metropolitana de Curitiba, já que a Deliberação 01/2015 é vaga nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada defensoria pública dos foros descentralizados para fins correccionais;

CONSIDERANDO a necessidade de dividir de modo equânime, por matéria, o atendimento da população hipossuficiente;

DELIBERA:

Art. 1º. A 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 2º. A 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, realizará atendimento na área de nos feitos de Direito de Família.

Art. 3º. A 124ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 4º. A 125ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, realizará atendimento na área de Direito de Família.

Art. 5º. A 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 6º. A 127ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, realizará atendimento na área de Direito de Família.

Art. 7º. A 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 8º. A 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, realizará atendimento na área de Direito de Família.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Art. 9º. A 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara Descentralizada do Fórum do Boqueirão, realizará atendimento na área de Direito de Família.

Art. 10. A 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara Descentralizada do Fórum do Boqueirão, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 11. A 143ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara Descentralizada do Fórum do Boqueirão, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 12. A 149ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Boqueirão, realizará atendimento na área de Direito de Família.

Art. 13. A 110ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Sítio Cercado, realizará atendimento na área de Direito de Família.

Art. 14. A 111ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Sítio Cercado, realizará atendimento na área de Direito de Família.

Art. 15. A 147ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Sítio Cercado, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 16. A 148ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao fórum descentralizado do Sítio Cercado, realizará atendimento na área de Infância e Juventude na área



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

cível, bem como atuará junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Art. 17. Esta deliberação entra em vigor a partir do dia 11/09/2017.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública